



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

CONTRATO GMA Nº 006/2022

P.A. Nº 011/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART 75, INCISO II – LEI 14.133/21

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA - GAMA E A EMPRESA "TELEFÔNICA BRASIL S/A" PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADA DE 50MBPS COM IP FIXO PARA A GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA - GAMA, Autarquia Municipal, com sede à Praça Tiradentes, s/nº, nesta cidade de Americana, inscrita no CNPJ sob o nº 46.969.952/0001-19, neste ato representada pelo seu Diretor-Comandante Sr. MARCO AURÉLIO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 25.508.369 SSP/SP e do CPF nº 281.576.108-42, nomeado através da Portaria nº 10.236, de 1º de janeiro de 2021, doravante denominada simplesmente, GAMA; e, de outro lado, "TELEFÔNICA DO BRASIL S/A", inscrita no CNPJ nº 02.558.157/0001-62, Inscrição Estadual nº 108.383.949.112, com sede na Av.Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376 – B. Monções, São Paulo/SP – CEP 04.571-936, neste ato representada por Gerente de Seção Sr ALEX EDUARDO FREITAS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 21.993.730 SSP/SP e CPF nº 070.661.598-02 e seu Gerente Vendas Diretas Municipal Sr. FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 27.638.106-3 e CPF nº 267.221.148-56, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si, como justo e acertado, o presente instrumento, que reger-se-á segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Através do Procedimento de Contratação Direta, Dispensa de Licitação nº 006/2022, processada no Processo Administrativo de nº 011/2022, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, a "GAMA" selecionou e ajusta com a "CONTRATADA" o fornecimento do objeto consistente na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADA DE 50MBPS COM IP FIXO PARA A GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a proposta e Termo de Referência constantes dos autos e que fica fazendo parte integrante deste contrato, no valor e de conformidade com o que segue:

ITEM	SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO / MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADA DE 50MBPS COM IP FIXO PARA A GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA	R\$ 299,00	R\$ 3.558,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - Face ao disposto na cláusula primeira, e de acordo com a proposta apresentada, a "GAMA" ajusta com a "CONTRATADA" o serviço objeto desta contratação direta pelo valor global de R\$ 3.558,00 (três mil quinhentos e cinquenta e oito reais), pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DOS PRAZOS

DO PAGAMENTO

Praça Tiradentes, s/nº - Bairro Colina – Fone/Fax (019) 3408-8220 – CEP 13478-029

MARCO AURELIO DA SILVA:28157610842



Assinado de forma digital por MARCO
AURELIO DA SILVA:28157610842
Dados: 2022.06.03 16:17:57 -03'00'



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA Estado de São Paulo

3.1. A "GAMA" se compromete a realizar o pagamento à "CONTRATADA" pelos serviços efetivamente prestados de conformidade com a proposta apresentada pela mesma. O pagamento será efetuado exclusivamente no 28º (vigésimo oitavo) dia corrido do aceite da nota fiscal.

3.1.1 Ocorrendo erro na apresentação das notas fiscais, as mesmas serão devolvidas ao prestador para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova nota fiscal devidamente retificada, iniciando nova contagem de tempo, não sendo devido, neste caso, correção sobre os valores.

3.1.2 - A "CONTRATADA" deverá comprovar a regularidade fiscal com apresentação de Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo contribuições sociais, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014) e da Certidão de Regularidade Fiscal – CRF do FGTS.

3.1.3 - O não-pagamento no prazo previsto acarretará à "GAMA" multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

3.1.4 - No preço estipulado nesta cláusula estão incluídos todos os custos operacionais dos serviços contratados, bem como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outras despesas de qualquer natureza, que se fizerem indispensáveis à perfeita execução dos serviços objetos deste contrato.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.2 - O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

DO REAJUSTE DE PREÇOS

3.3 - Somente haverá reajuste de preços se assim permitir a legislação federal e após decorrido o período de 12 meses após a proposta. O índice adotado é o IPCA/IBGE.

3.3.1 - O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do instrumento em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.4 - Os serviços deverão ser executados em observância às especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**, que integram este contrato, independentemente de transcrição.

DA NOVAÇÃO

3.5 - Toda e qualquer tolerância por parte da **CONTRATANTE** na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 A "CONTRATADA" será remunerada, desde que cumpra a obrigação, com os recursos financeiros previstos na dotação orçamentária nº 3390.39 conforme Processo Administrativo nº 011/2022 (fls. 5).

Praça Tiradentes, s/nº - Bairro Colina – Fone/Fax (019) 3408-8220 – CEP 13478-049

MARCO AURELIO
DA
SILVA:28157610842

Assinado de forma digital por
MARCO AURELIO DA
SILVA:28157610842
Dados: 2022-06-03 16:25:50 -03'00'



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. A Fiscalização da execução do presente Contrato ficará a cargo da GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA, que deverá ter amplo acesso aos serviços e aos documentos que lhe digam respeito, mantendo o número de fiscais que julgar necessário.

5.2. A “GAMA” descontará do correspondente pagamento o valor de qualquer serviço considerado em desacordo com o previsto no Termo de Referência e na proposta da “CONTRATADA”.

5.3. A fiscalização dos serviços pela “GAMA” não exonera nem diminui a completa responsabilidade da “CONTRATADA”, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

5.4. O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente, para verificar se está de acordo com o exigido, em caso negativo, a “CONTRATADA” deverá efetuar as devidas correções imediatamente.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES

6.1. São obrigações da “CONTRATADA”:

6.1.1- Os pagamentos de todos os tributos, quer municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir sobre a contratação ora ajustada.

6.1.2 - Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto deste, bem como, a GAMA se isenta de qualquer vínculo empregatício;

6.1.3 – Manter e comprovar, quando solicitado, durante toda a execução do contrato, as obrigações de qualificação exigidas.

6.2 – São obrigações da “GAMA”:

6.2.1. Prestar à “CONTRATADA” todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;

6.2.2. Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento;

6.2.3. Fiscalizar a execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

7.1 - O regime de execução do contrato é por preço unitário.

CLÁUSULA OITAVA: DAS INFRAÇÕES E EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1 - Quaisquer dos motivos constantes no artigo **art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21**, podem ensejar a extinção do contrato, devendo observar o disposto nos artigos 137, 138 e 139 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA NONA: DA CLÁUSULA PENAL

9.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, a “CONTRATADA” ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

Praça Tiradentes, s/nº - Bairro Colina – Fone/Fax (019) 3408-8220 – CEP 13478-029





GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA Estado de São Paulo

9.1.1. Advertência;

9.1.2. **Multa** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato, ou no caso de rescisão administrativa por ato de sua responsabilidade;

9.1.3. **Multa** de 1% (um por cento) por dia de atraso na prestação do objeto contratado, **sem justificativa aceita pela Administração**, calculada sobre o valor do contrato, **até o 5º (quinto) dia útil**, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem 9.1.2 desta Cláusula;

9.1.4. **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com a **GAMA** pelo prazo de até 03 (três) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria autarquia; e,

9.1.5. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a **GAMA** em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência.

9.2. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém, moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a “**CONTRATADA**” da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à “**GAMA**”.

9.3. As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste à “**GAMA**” de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

9.4. Os valores básicos das multas, notificadas pela “**GAMA**”, serão descontados através documentos emitidos pela autarquia.

9.5. Enquanto a “**CONTRATADA**” não cumprir as condições contratuais estabelecidas, a “**GAMA**” reterá seus pagamentos e garantias contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1 - O contrato poderá ser rescindido pela “**GAMA**”, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de quaisquer ônus ou responsabilidades, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, quando se verificar:

I - O descumprimento das cláusulas contratuais, especificações e prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

III - A paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à “**GAMA**”;

IV - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem e a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da “**GAMA**”;

V - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VI - O descumprimento à Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que rege as licitações;

10.2 - Ficam assegurados à “**GAMA**” os direitos de rescisão administrativa, enunciados nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO E DA LEGISLAÇÃO

Praça Tiradentes, s/nº - Bairro Colina – Fone/Fax (019) 3408-8220 – CEP 13478-029



24



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA Estado de São Paulo

11.1 - Fazem parte integrante deste instrumento o Procedimento Administrativo nº 011/2022 e Dispensa de Licitação nº 006/2022;

11.2 - Este contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

11.3 - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal nº 14.133/2021, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA: DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro desta cidade e Comarca de Americana, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para solucionar questões oriundas do presente contrato não resolvidas administrativamente.

12.2 - Por estarem de pleno e perfeito acordo, foi lavrado o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes e pelas testemunhas de rol abaixo.

Americana, aos _____ de _____ de 2022.

MARCO AURELIO DA
SILVA:28157610842

Assinado de forma digital por
MARCO AURELIO DA
SILVA:28157610842
Dados: 2022.06.03 16:24:09 -03'00'

GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA
MARCO AURÉLIO DA SILVA
DIRETOR COMANDANTE

Signed by:
Alex Eduardo De Freitas
A. Por: ALEX EDUARDO DE FREITAS
CPF: 070.661.598-02
ICP
TELEFÔNICA BRASIL S/A
Sr ALEX EDUARDO FREITAS
Gerente de Seção
CPF nº 070.661.598-02

Signed by:
Fábio Marques De Souza Levorin
A. Por: FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN
CPF: 267.221.148-56
ICP
TELEFÔNICA BRASIL S/A
Sr. FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN
Gerente Vendas Diretas Municipal
CPF nº 267.221.148-56

TESTEMUNHAS:

1- _____ 2- _____

Fernando Augusto Rodrigues Siscouto

Praça Tiradentes, s/nº - Bairro Colina – Fone/Fax (019) 3408-8220 - **CEP 13478-049**





Proprietário	Endereço Imóvel	Bairro	Lote	Quadra	Cad.	Nº Notif.
OSVALDO CASADEI	R. DAS ACACIAS, 411	JD. SÃO PAULO	05	H	05.0084.0003.0002	125089

Americana, 15 de junho de 2022

CLAUDIA RODRIGUES DE LUCCA

Diretora da Unidade de Serviços Urbanos - SOSU

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AMERICANA

RELAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

No qual figura como contratante o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Americana - AMERIPREV, Cadastro de Contrato: 05/22, Dispensa 03/22, Processo Administrativo: 15/22, Contratado: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, com tarefas a serem executadas na sede do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Americana, pelo prazo de 12 (doze) meses, Prazo: 12 meses, Valor: R\$ 8.160,00, dotação orçamentária: 06.20.01 - 3.3.90.39.78- 04.110.0000, Data da assinatura: 06 de junho de 2022.

Americana, 15 de junho de 2022

ERICH HETZL JUNIOR
SUPERINTENDENTE

GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA (GAMA)

PORATARIA N° 173, DE 15 DE JUNHO DE 2022

"Que Prorroga a Portaria nº 115, de 11 de abril de 2022."

MARCO AURÉLIO DA SILVA, DIRETOR-COMANDANTE da GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e pela Portaria nº 10.236 de 01 de janeiro de 2021.

Considerando o PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO no PROCESSO ADMINISTRATIVO/1DOC nº 4930/2022

R E S O L V E:

I- Prorrogar o prazo da Portaria nº 115 de 11 de abril de 2022, por mais 60 (SESSENTA) dias, conforme SOLICITAÇÃO da COMISSÃO PROCESSENTE

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Americana, 15 de junho de 2022

MARCO AURÉLIO DA SILVA
DIRETOR-COMANDANTE

PORATARIA N° 174, DE 15 DE JUNHO DE 2022

"Que Instaura Sindicância."

MARCO AURÉLIO DA SILVA, DIRETOR-COMANDANTE da GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e pela Portaria nº 10.236 de 01 de janeiro de 2021.

Considerando o TEOR DO PROCESSO ADMINISTRATIVO/1DOC nº 3624/2022

R E S O L V E:

I- INSTAURAR SINDICÂNCIA, para apurar suposta infração disciplinar.

II- A condução da SINDICÂNCIA, será realizado pela COMISSÃO SINDICANTE da GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

III- O prazo para conclusão desta SINDICÂNCIA é de 30 (TRINTA) dias a contar desta data, podendo ser prorrogado a pedido da COMISSÃO SINDICANTE

IV- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Americana, 15 de junho de 2022

MARCO AURÉLIO DA SILVA
DIRETOR-COMANDANTE

ERRATA PORTARIA N° 121, DE 14 DE ABRIL DE 2022**ONDE SE LÊ:**

Portaria nº 121, de 19 de abril de 2022
"Que prorroga a portaria nº 212 de 16 de dezembro de 2021"

LEIA-SE:

Portaria nº 121, de 14 de abril de 2022
"Que prorroga a portaria nº 66 de 15 de fevereiro de 2022"

Americana, 15 de junho de 2022

MARCO AURÉLIO DA SILVA
DIRETOR-COMANDANTE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO**EDITAL DE EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 6/2022

Processo nº 11/2022

Dispensa De Licitação, ART 75, INCISO II - LEI 14.133/21

Contratado: TELEFÔNICA DO BRASIL S/A

Objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADA DE 50MBPS COM IP FIXO PARA A GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Valor: R\$ 3.558,00 - Vigência: 12 meses - Assinatura: 06/06/2022

EDITAL DE RATIFICAÇÃO

O Diretor Comandante da Guarda Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Ratifica por Dispensa de Licitação o Objeto do Processo nº 11/2022 para a empresa TELEFÔNICA DO BRASIL S/A com base no ART 75, INCISO II - LEI 14.133/21 de 13/05/2022

Americana, 15 de junho de 2022

EXTRATO DE EDITAL DE A.R.P.

PROCESSO N° 4/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2022 - TIPO: MENOR
PREÇO UNITÁRIO POR LOTE

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP PARA A GUARDA MUNICIPAL DE